



Governo do Distrito Federal

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Coordenação de Compras e Contratações

Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023, QUE CELEBRA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2022.

Processo SEI/DF nº: 00094-00006067/2022-33

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, representado por LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças, ANDERSON MOURA E SOUSA, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 17.405.787/0001-74, com sede em Avenida Décima Primeira Avenida nº 336 Qd. 103 Lt 17 Setor Leste Universitário - Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.605-060, representada por MARCEL VASCONCELOS MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Representante Legal.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 (112029536) por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava c/c o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo possui vigência de 10 de maio de 2025 a 10 de maio de 2026.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual para continuar atendendo o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo, devendo obedecer as demais condições da Cláusula Nona do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não Vinculado

Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

Valor Total Anual: R\$ 2.671.584,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Valor Mensal estimado: R\$ 222.632,00 (duzentos e vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).

Observação: Informamos a disponibilidade orçamentária para o período de 10 de Maio a Dezembro de 2025 será de **R\$ 1.714.266,40 (um milhão, setecentos e quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**. e para o período de Janeiro a 09 de Maio de 2026 será de **R\$ 957.317,60 (novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2023, a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:

MARCEL VASCONCELOS MARQUES

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VASCONCELOS MARQUES, Usuário Externo**, em 08/05/2025, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 08/05/2025, às 12:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 09/05/2025, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **170156729** código CRC= **9857CB81**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

Telefone(s): 32130210

Sítio - www.slu.df.gov.br

00094-00006067/2022-33

Doc. SEI/GDF 170156729